ALVALADE
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 230/2016

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social com interesse para a freguesia, pelo que de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA) e,

Considerando que:

I. A Cooperativa de Habitações Económicas 25 de abril, CRL e a Cooperativa Habitacional Económica Unidade do Povo, CRL (doravante, Cooperativas) vêm cedendo, a título gratuito, à Freguesia de Alvalade o uso de uma sala, onde se implementou, até novembro de 2015, o *Programa Intervir*, dirigido a crianças e jovens, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais e prevenir comportamentos de risco;

II. Em fevereiro de 2016, na sequência da Proposta n.º 28/2016, aprovada em 02/02/2016, a Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, JFA) passou a dinamizar aquele espaço com o "Projeto Selfie", em parceria com a MUSSOC – Associação Mutualista dos Trabalhadores da Solidariedade e Segurança Social (doravante, MUSSOC);

III. Desde a primeira hora a MUSSOC manteve que a adesão ao projeto, no ano de 2016, estaria comprometida pelo facto de o mesmo ser implementado a meio do ano letivo, quando os pais já haviam feito outras opções com vista à ocupação dos tempos livres das suas crianças;

IV. Numa fase inicial, confirmou-se a fraca adesão das crianças do Bairro Fonsecas e Calçada ao projeto, que veio a ser contrariada através de iniciativas tendentes a associar os benefícios próprios de uma intervenção pedagógica junto das crianças e jovens à divulgação do mesmo e das suas valências, designadamente, um rastreio oral às crianças e jovens do Bairro (em

parceria com a Oral+) e um programa de férias com semanas temáticas (dedicadas à costura criativa, teatro musical, etc.) e horário alargado;

V. O Projeto Selfie revelou ainda as potencialidades do trabalho em rede com outras entidades ativas no Bairro, tendo o Grupo Desportivo e Cultural Fonsecas e Calçada (GDCFC) fornecido os lanches das crianças que frequentaram o programa de férias do projeto e articulado com o Coordenador do Projeto Selfie as atividades lúdicas desenvolvidas pelo GDCFC em idêntico período, de modo a otimizar a oferta sociocultural às crianças e jovens do Bairro;

VI. Na apreciação dos técnicos do serviço de ação social da Junta de Freguesia de Alvalade, o recrutamento, em junho de 2016, após processo de seleção em que participaram a MUSSOC e a JFA, da animadora sociocultural, Dra. Mafalda Pinto Morais, com vasta experiência em escolas inseridas nos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), foi determinante na dinamização das atividades desenvolvidas e no consequente aprofundamento da relação com as crianças e jovens do Bairro;

VII. Durante as semanas em que se realizou o programa de férias do Projeto Selfie (desde meados de junho e até finais de julho), este foi frequentado por uma média, por 13 (treze) crianças, o que, considerando que o projeto foi concebido para 21 crianças e jovens mas frequentado nos seus meses iniciais por cerca de 5, é revelador de que a resposta pedagógica do projeto está aquém dos objetivos inicialmente traçados mas também de que se verifica, de facto, uma tendência de aprofundamento da sua intervenção no Bairro;

VIII. Os seis meses de implementação do Projeto Selfie no Bairro Fonsecas e Calçada não permitem, por isso, retirar as necessárias conclusões acerca do mérito e conveniência do projeto nos moldes atuais, porquanto será necessário confirmar que a maior afluência durante o programa de férias terá reflexo durante o período escolar;

IX. Por outro lado, as crianças que agora terminaram o 4.º ano na Escola Básica do 1.º Ciclo Dom Luís da Cunha, no Bairro Fonsecas e Calçada, deixarão de beneficiar da ocupação de tempos livres oferecida por aquele estabelecimento de ensino, ao mesmo tempo que passarão a ter um horário letivo que lhes deixa algumas tardes por semana livres;

X. A MUSSOC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida EUA, 97, na freguesia de Alvalade, no ativo desde 1999, integrada na Comissão

Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;

XI. O Bairro Fonsecas e Calçada é um Bairro de Intervenção Prioritária/Zona de Intervenção Prioritária (BIP/ZIP), ali estando identificados comportamentos de risco, como sejam situações de toxicodependência e de violência doméstica, que tornam imperiosa uma intervenção da Junta de Freguesia, no sentido de apetrechar as crianças e jovens de competências pessoais e sociais que lhes permita dissociar-se destas realidades;

XII. Em 28/07/2016 a MUSSOC dirigiu à Junta de Freguesia de Alvalade 2 (dois) pedidos de apoio **não financeiro**, na modalidade de cedência do uso do espaço das Cooperativas no Bairro Fonsecas e Calçada cedido à Freguesia de Alvalade, e **financeiro**;

XIII. Ambos os pedidos de apoio financeiro e não financeiro foram devidamente solicitados, em 27/07/2016, através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA), registados sob os n.ºs 144 e 001;

XIV. O pedido registado sob o n.º 001 refere-se, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 7.º RAAFA ao financiamento da atividade do Projeto Selfie no ano de 2017;

XV. O pedido registado sob o n.º 144 refere-se, de harmonia com o previsto no n.º 4 do art. 7.º RAAFA ao financiamento da atividade do Projeto Selfie entre 01/09/2016 e 31/12/2016 – cfr. Anexo II ao RAAFA, em anexo;

XVI. No que concerne o pedido registado sob o n.º 001 afigura-se oportuno que a sua apreciação seja feita depois de uma avaliação, ainda que preliminar, dos resultados alcançados com o apoio que visa assegurar a continuidade do projeto até 31 de dezembro de 2016;

XVII. O apoio registado sob o n.º 144, que no segmento que respeita a pedido de apoio financeiro ascende a € 8.469,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove euros), deve ser considerado tempestivo, porquanto a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Projeto Selfie no arranque do ano letivo 2016-2017, de modo a permitir que os pais das crianças do Bairro Fonsecas e Calçada possam considerar este recurso na preparação do ano letivo dos respetivos educandos, não era expectável em 31/07/2015 (note-se que o

primeiro pedido RAAFA com vista ao desenvolvimento das atividades do Projeto Selfie data de fevereiro de 2016) e constitui razão de interesse público atendível para os efeitos do disposto no n.º 4 do art. 7.º RAAFA;

XVIII. A MUSSOC instruiu o pedido de apoio com um plano pedagógico de intervenção junto das crianças e jovens do Bairro Fonsecas e Calçada para o período entre 1/09/2016 e 31/12/2016, ou seja, por um período de 4 (quatro) meses (vd. anexo);

XIX. Assegurando a continuidade do projeto e, bem assim, o seu início na primeira semana de setembro de 2016, será possível, além de continuar a dar uma resposta de qualidade às crianças e jovens do Bairro que já são acompanhadas, fazer uma aferição séria da conveniência e mérito do projeto, posto que se garantirá a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do Bairro nas duas primeiras semanas de setembro e se poderá fazer uma atempada divulgação desta oferta pedagógica;

XX. Este prazo de 4 (quatro) meses, considerando os motivos invocados para as dificuldades de implementação do projeto e os interesses em presença, parece adequado e proporcional para que se proceda à aferição da sua viabilidade, nos moldes atuais;

XXI. O pedido de apoio financeiro concedido à MUSSOC, em fevereiro de 2016, com vista à implementação e funcionamento do Projeto de Selfie ascendeu a € 8.696,50 (oito mil, seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos) e respeitou a um período de 6 (seis) meses;

XXII. A proposta pedagógica para o período de 01/09/2016 a 31/12/2016 (4 meses) prevê, contrariamente à proposta mencionada no considerando anterior, o desenvolvimento de atividades durante o período da manhã e da tarde durante as pausas letivas - período de 01/09/2016 a 15/09/2016 e de 19/12/2016 a 30/12/2016 – e o alargamento do período de funcionamento do Projeto nos restantes dias, passando as suas atividades a desenvolver-se entre as 14h e as 19h (e já não entre as 16.30h e as 19h);

XXIII. O alargamento do período de funcionamento do Projeto Selfie permitirá, por um lado, garantir o apoio ao estudo, mormente das crianças e jovens nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, que têm inclusivamente alguns períodos da tarde sem horário letivo; e, por outro, aprofundar as áreas de intervenção do Projeto, alocando a animadora sociocultural fixa, em algumas tardes, ao projeto de intervenção das Irmãs Teresianas;

XXIV. O orçamento agora apresentado prevê ainda um custo mensal fixo com a aquisição de serviços para que as crianças do Projeto Selfie possam fazer, semanalmente, aulas de Biodanza – que tem o objetivo de elevar o nível de saúde, desenvolver a comunicação, estimular a criatividade – atividade que foi incluída no programa de férias do projeto e recebeu enorme acolhimento por parte das crianças e jovens participantes;

XXV. A MUSSOC já apresentou, relativamente ao apoio concedido em fevereiro de 2016, o relatório previsto no n.º 1 do art. 16.º RAAFA e a execução orçamental do Projeto foi acompanhada de perto pelos técnicos da ação social da Junta de Freguesia, tendo, inclusivamente, sido possível, com o apoio concedido e considerando a poupança feita nos primeiros meses por conta da fraca adesão ao projeto, implementar o programa de férias que se realizou entre meados de junho e finais de julho;

XXVI. O pedido de **apoio não financeiro**, correspondente à autorização de uso do espaço cedido pelas Cooperativas à Freguesia de Alvalade para que a MUSSOC ali desenvolva as atividades previstas na sua proposta pedagógica e mantenha um espaço de escritório e tem enquadramento no n.º 3 do art. 3.º do RAAFA;

XXVII. A cedência pelas Cooperativas do espaço onde a MUSSOC deverá continuar a desenvolver o Projeto Selfie à Freguesia é feita a título gratuito, pelo que a concessão do apoio não financeiro, não representa para esta qualquer encargo;

XXVIII. O pedido de **apoio financeiro** à atividade da MUSSOC com vista à continuidade do Projeto Selfie, com a duração de quatro meses, ascende a € 8.469,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove euros) e tem previsão regulamentar na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA;

XXIX. A execução do orçamento apresentado pela MUSSOC comporta variáveis de maior revelo, como sejam o número de participantes (com reflexo nos custos com seguros), o número de atividades externas efetivamente realizadas, contratação pontual de animadores ou aquisição de materiais;

XXX. As despesas orçamentadas pela MUSSOC para a implementação do plano pedagógico proposto são imprescindíveis para o cumprimento do projeto, pelo que justificam, inquestionavelmente, ao abrigo das als. a) e c) do n.º 5 do art. 11.º do RAAFA, se autorize que o pedido de apoio financeiro ao desenvolvimento das atividades seja deferido em 100%;

XXXI. A MUSSOC beneficiou, em junho de 2015, de um apoio financeiro, no valor de € 640,00, com vista a assegurar a oito crianças uma semana num campo de férias;

XXXII. Em 2016, no âmbito do Projeto Selfie, foi atribuído à MUSSOC um apoio não financeiro, que consistiu na cedência do espaço cedido pelas Cooperativas à Freguesia de Alvalade no Bairro Fonsecas e Calçada; um apoio financeiro para obras de beneficiação daquele espaço no valor de € 1.975,25; e um apoio financeiro à atividade no montante de € 8.696,50;

XXXIII. Em 2016, foi ainda atribuído um apoio financeiro à atividade da MUSSOC com vista à implementação de um Centro de Apoio Integrado na Freguesia de Alvalade, no valor de € 9.163,00;

XXXIV. O apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 0407019900, da orgânica 080000, do orçamento em vigor, conforme folha de cabimento n.º 1616;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

a) A atribuição à MUSSOC do **apoio não financeiro** requerido e que consiste na autorização de uso do espaço, sito no Bairro Fonsecas e Calçada, cedido pela Cooperativa de Habitações Económicas 25 de abril, CRL e pela Cooperativa Habitacional Económica Unidade do Povo, CRL à Freguesia de Alvalade, para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta pedagógica do Projeto Selfie e ali manter um escritório, de harmonia com o previsto no n.º 3 do art. 3.º do RAAFA;

b) A atribuição à MUSSOC do **apoio financeiro** solicitado nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA para, durante quatro meses, conduzir as atividades descritas no plano pedagógico do **Projeto Selfie**, no valor máximo de € 8.469,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove euros), em duas prestações, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art. 11.º do RAAFA, nos seguintes termos e com os condicionalismos que se passam a descrever:

i. 1.ª prestação no valor de € 5.081,40 (cinco mil e oitenta e um euros e quarenta cêntimos), correspondente a 60% do montante total do apoio, após celebração do contrato-programa;

ii. 2.ª prestação no valor máximo de € 3.387,60 (três mil, trezentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos), após a apresentação do relatório final da realização do projeto e respetivos documentos justificativos da despesa, a que se deduzirá o montante das despesas orçamentadas e não realizadas.

Lisboa, em 12 de agosto de 2016

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço